ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 28 DE MARÇO DE 1983.

Dispõe sobre a fixação das diárias a que farão jus o Prefeito Municipal de Marabá e o seu substituto legal, quando viajarem a serviço, para fora do Município e, ou, para fora do Estado do Pará, revoga' a Resolução nº 090, de 11 de Junho de 1979, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, com arrimo no que dispõe o § 4º, do Art.62, da Lei nº 4.827, de 15 de Fevereiro de 1979, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O valor da diária a que farão jus o Prefeito Municipal de Marabá e o seu substituto legal, quando dos seus deslocamentos a serviço, para fora do Município de Marabá, é fixado em 03 (três Valores de Referencia (VR), decretado anualmente, pelo Govêrno Federal, para o Estado do Pará - 3ª Região Fiscal.

Parágrafo Único - O Valor estipulado no "caput" deste '' artigo, será aumentado em 80% (oitenta por cento) cada diária, quando o deslocamento do Prefeito, ou do seu substituto legal, viajarem para fora do Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua '' publicação, ficando revogada a Resolução nº 090, de 11 de Junho 1979.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marabá, 28 de Março de 1.983.

1º Secretário

Evaldo Taly Bichara Santos

2º Secretário

Presidente